



*certificou e deu fei. ha -
va registrada o fei
sob n.º 38/85. R. Feijó,
07/11/85.*

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.266/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ, PARA O TRIÊNIO DE 1.986/1.988".

Artigo 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Regente Feijó, para o triênio de 1986/1988, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76 de 09 de Janeiro de 21 de Outubro de 1969 respectivamente, estima para o período as despesas de capital na importância de CR\$ 7.209.304.440 (SETE BILHÕES, DUZENTOS E NOVE / MILHÕES, TRESSENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).

Artigo 2º- Os recursos destinados ao financiamento de despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988, são assim distribuídos:-

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1.986</u>	<u>1.987</u>	<u>1.988</u>	<u>TOTAL</u>
ap.Orç.Cor.	1.070.336.000	1.712.537.600	2.603.058.000	5.385.931.600
per.Crédito	19.800.000	31.680.000	48.153.600	99.633.600
lien.Bens	39.600.000	63.360.000	96.307.200	199.267.200
transf.Capital	<u>309.540.000</u>	<u>475.160.200</u>	<u>739.771.840</u>	<u>1.524.472.040</u>
TOTAL.....	1.439.276.000	2.282.737.800	3.487.290.640	7.209.304.440

Artigo 3º- As despesas de capital com base nos recursos disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-



Prefeitura do Município de Regente Feijó Fls.02

DESPESA POR FUNÇÃO	"A CIDADE DO POETA"			TOTAL
	1986	1987	1988	
01-Legislativa	14.400.000	22.896.000	35.030.880	72.326.880
02-Admin.Plan.	591.688.000	540.783.920	821.991.558	1.954.463.478
08-Educ.Cult.	123.930.000	197.048.700	301.484.511	622.463.211
10-Habit.Urbano	635.980.000	1.011.208.200	1.547.148.546	3.194.336.746
16-Transp.	73.278.000	510.800.980	781.635.145	1.365.714.125
TOTAL.....	1.439.276.000	2.282.737.800	3.487.290.640	7.209.304.440

Artigo 4º - Na elaboração das propostas anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em de ocorrência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

§ Único: - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.986, revogadas as / 3 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 06 de Novembro de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 11 do livro 12
Regente Feijó, 11/12/85

Secretário